

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

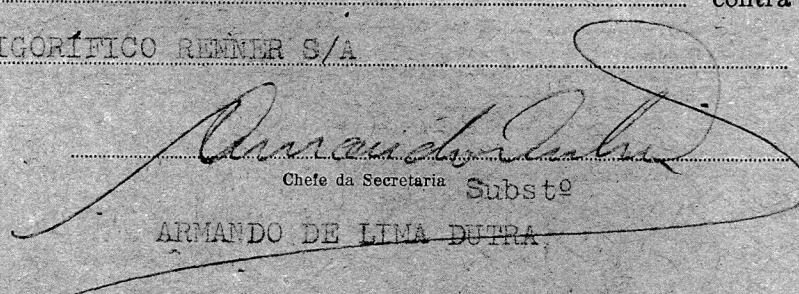
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. Nº281/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de julho do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
AIRTON BRANDÃO - (menor) contra  
FRIGORÍFICO REMNER S/A

  
Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário prop. Fér. prop. FGES  
Cr\$2.160,00

EM PAUTA PARA O T.  
28 / 07 / 77 às 13:30 hs  
Em 06 / 07 / 77  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. de Montenegro  
Protocolo N.º 281/77  
Em 06/07 1977

Proc. N.º 281/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 06 dias do mês de julho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

AIRTON BRANDÃO MENOR (Reclamante)

SERVENTE (Profissão) SOLTEIRO (Estado Civil) BRASILEIRO (Nacionalidade)

res. Vila Rui Barbosa - Rua Euclides da Cunha - 56 - N/C portador da C.P. - N.º 67.369 Série 488, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORÍFICO RENNER S/A indústria (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Álvaro de Mobaes - 674 - MONTENEGRO (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 28.01.76 até 05.07.77, quando foi demitido;  
Que recebia Cr\$4,50 por hora em pagamento mensal;  
Que não recebeu aviso prévio nem demais direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$1.080,00
13º salário prop. (6/12).....	Cr\$ 540,00
Férias prop. (6/12).....	Cr\$ 540,00
F.G.T.S. - guias de AM cód. 01 .....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$2.160,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 28 de julho de 1977, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Airton Brandão

Airton Brandão (rcte.)

Ivone da Costa Brandão

Ivone da Costa Brandão

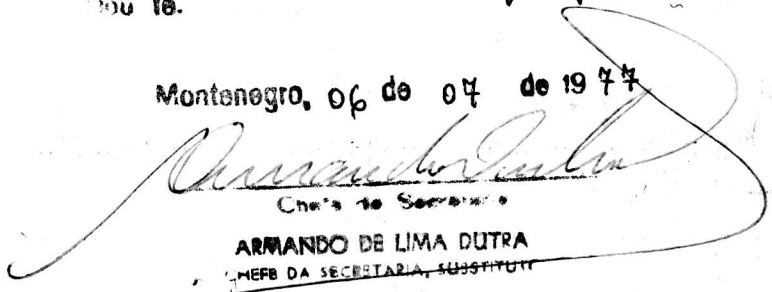
mãe do menor)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
esta e expedida a devida notif. à recda  
e ao I.N.P.S., através do Of. de Just. Anal.  
do 10.

Montenegro, 06 de 07 de 1977

  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





MONTENEGRO

Proc.nº281/77

Rcte.:Airton Brandão

Rcda.:Frigorífico Renner S/A

I. N. P. S.  
07 JUL 1977  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Zaty - 838.001  
CHEFE SEÇÃO RECURSOS E DIV. ATIVA

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. , que tem como objeto o F.C.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 28 de julho de 1977, às 13:30 horas.

Montenegro, 06 de julho de 1977.

*[Handwritten Signature]*

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

C E R T I D ã O


CERTIFICO a deu fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessea, esquina Olave Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ-ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 07 de julho de 1977

*João Carlos da Silveira*

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 281/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. FRIGORÍFICO RENNER S/A  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Álvaro de Moraes-674-Montenegro  
 PARTES: Reclamante AIRTON BRANDÃO  
 Reclamado FRIGORÍFICO RENNER S/A

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de julho, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 06 de julho de 1977

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14 hr no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ....  
- FRIGORIFICO RENNER S/A .- na pessoa do preposto, sr. ROBERTO CARDOZO ..... tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e ' cópia da reclamatória.

Montenegro, 15 de julho de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ord. Justiça Aval.-Substº

**JUNTADA**

Faço juntada nesta data, da  
ata, e documentos até fls. 8

Em 28 de julho de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PROCESSO N.º 281/77**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: AIRTON BRANDÃO, reclamante e FRIGORÍFICO RENNER S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe Ivone da Costa Brandão, a reclamada representada pelo Sr. Renato Arthur Willers, com carta de preposto arquivada na Secretaria da Junta. O reclamante compareceu acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá Pereira Pinto, que juntou termo apud-acta aos autos. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: aceita nas seguintes condições: a reclamada fornece as guias AM para levantamento do FGTS, código 01, nesta data, e diretamente no escritório da reclamada. Com o recebimento das guias o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pela reclamada, no valor de Cr\$ 96,40, sobre Cr\$ 1.000,00, importância arbitrada para efeitos de custas. Foi, a seguir encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Airton Brandão*  
Reclamante

*Ivone da Costa Brandão*  
Responsável do reclamante

*Renato Arthur Willers*  
Reclamada

*Eloá Pereira Pinto*  
Procuradora do reclamante

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Antônio Brandão, menor brasileiro (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil) sergente (Profissão) assistedo por sua mãe Luise de Costa Brandão maior, residente na .....

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Elod de Almeida Pereira Pinto brasileiro (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 50 E 59, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: averdear, discordar, dar e receber quitação. E, para constar, eu, .....

Armando de Lima Dutra (Assinatura) Armando de Lima Dutra (Nome) CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 28 de julho de 19 77  
Antônio Brandão  
Luise de Costa Brandão

VISTO:

Caio de Menezes  
Juiz do Trabalho, Presidente

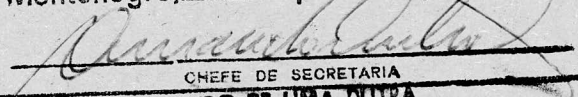
1/80

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
Renato Arthur Willers  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 28 / 07 / 1977



CHEFE DE SECRETARIA  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/83

FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS, vem, com o devido acatamento, apresentar sua CONTESTAÇÃO á reclamatória trabalhista impetrada por seu ex-empregado sr. AIRTON BRANDÃO, pelos motivos que passa a expor.

OS FATOS - O demandante trabalhou para a demandada durante o periodo de 28.01.76' á 05.07.77, tendo sido demitido sumariamente por' justa causa, em virtude de suas constantes faltas ao serviço sem justificativa, conforme passamos a relatar.


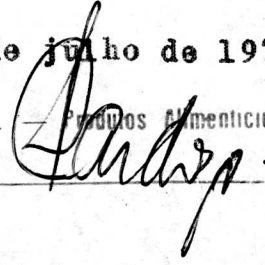
MOTIVOS DA JUSTA CAUSA - O demandante faltou ' ao serviço sem justificativa legal em 26.05.77, tendo sido advertido' por escrito de que na reincidência seria suspenso por um dia.

Em 02.05.77 voltou a faltar tendo sido suspenso por um dia. Em 07.06.77 e 08.06.77 novamente ' faltou nas mesmas condições, quando então sofreu' a suspensão de cinco dias e advertido de que na ' reincidência seria demitido sumariamente por justa causa.

Ficou claro e evidente o descaso do demandante pois, apesar das repetidas faltas, advertencia e' suspensões, tornou a faltar em 28, 29, 30.06.77 e 01.07.77, oportunidade em que ocorreu a demissão' por justa causa.

A demandada protesta pela ajuntada de documentos, depoimento pessoal do demandante, que sejam' ouvidas as testemunhas que vier a apresentar em ' audiência e que seja julgada improcedente a presente demanda, fazendo justiça.

Montenegro, 28 de julho de 1977

FRIGORIFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios  
p.p.  



9.  
D.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria a mãe do menor Airton Brandão, tendo apresentado uma via das guias de AM do FGTS pelo código 01, comprovando ter retirado o FGTS, foi assim cumprido acordo efetuado no proc.nº281/77 entre Airton Brandão, reclamante e Frigorífico Renner S/A, reclamada. Dou fé.


Montenegro, 1º de agosto de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

*Ivone da Costa Brandão*

Ivone da Costa Brandão (mãe do menor)

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91359237/001-90</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO EMPREGADOR <b>FRIGORÍFICO RENNER S/A</b>		06 ENDEREÇO DO EMPREGADOR <b>Ramiro Barcelos</b>	07 DATA DE VENCIMENTO <b>03.08.77</b>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>001/0318-2</b>  <b>03-08-77</b>  <b>BANCO DO BRASIL</b>  <b>00360/6749</b> </div>
08 ENDEREÇO DO EMPREGADOR (CASA, ETI...) <b>RUA CEL. ALVARO DE MORAES, 674</b>		09 CEP <b>95780</b>	10 Nº DO PROCESSO <b>000 281/77</b>	
11 BAIRRO OU DISTRITO <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	13 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais -A</b>	
14 COTA OU DUODÉCIMO <b>1</b>		15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>1977</b>	16 TIPO <b>000 281/77</b>	
17 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		18 REFERÊNCIAS	19 VALOR - CRS <b>96,40</b>	20 VALOR - CRS <b>96,40</b>
21 ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		22 Nº E ESPECIE DO PROCESSO <b>281/77</b>	23 VALOR - CRS <b>1505</b>	
24 RECLAMANTE(S) <b>Airton Brandão</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 VALOR - CRS	
26 RECLAMADO(A) <b>Frigorifico Renner S/A</b>		27 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	28 VALOR - CRS <b>TOTAL 96,40</b>	
28 GUIA Nº <b>200A77</b>		29 EXPEDIDA EM <b>1º 8 7</b>	30 AUTENTICAÇÃO	
29 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Barcelos</i>		30 BANCO DO BRASIL S.A. <b>Montenegro - RS.</b>	31	

*Wavy scribble*

RECORDED  
INDEXED  
MAY 13 1971  
FBI

RECORDED

INDEXED



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 08 de 19 77

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO